
Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta no **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2017**, tipo **MENOR PREÇO**, OC. **102401100632017OC00164**, referente ao Processo nº **6009/14**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de **contratações**, denominado **“Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP”**, cujo objeto é a contratação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE POÇOS E RESERVATÓRIO, POÇO ARTESIANO E REGULARIZAÇÃO DE OUTORGAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS E DE OBRA HIDRAULICA EXISTENTE (BARRANCOS, CAPTAÇÃO SUPERFICIAL E LANÇAMENTO DE EFLUENTES)**, a realização do pregão será no dia 05 de julho de 2017, a partir das 09:00 horas, no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br. O edital na íntegra, estará disponível para consulta e/ou retirada no site www.bec.sp.gov.br e www.cps.sp.gov.br.

São Paulo, 19 de junho de 2017.

Vania Coelho Pereira

Subscritora do Edital

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

○ **CEETEPS – CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO TIPO MENOR PREÇO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de **contratações, denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação denominada “PREGÃO ELETRÔNICO”**.

**EDITAL DE PREGÃO N° 048/2017
ELETRÔNICO**

PROCESSO: N° 6009/14

OFERTA DE COMPRA: N° 102401100632017OC00164

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DATA DO INICIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

DATA: 21/06/2017

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 05/07/2017

HORÁRIO: 09:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO: **048/2017**
PROCESSO: **6009/14**

A Profª Laura M. J. Laganá, Diretora Superintendente do **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, sito à Rua dos Andradas, 140 – Bairro Santa Ifigênia – São Paulo/SP, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** – Processo nº **6009/14**, objetivando o **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE POÇOS E RESERVATÓRIO, POÇO ARTESIANO E REGULARIZAÇÃO DE OUTORGAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS E DE OBRA HIDRAULICA EXISTENTE (BARRANCOS, CAPTAÇÃO SUPERFICIAL E LANÇAMENTO DE EFLUENTES)**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, alterada pela Resolução nº CC-52, de 26-11-2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE POÇOS E RESERVATÓRIO, POÇO ARTESIANO E REGULARIZAÇÃO DE OUTORGAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS E DE OBRA HIDRAULICA EXISTENTE (BARRANCOS, CAPTAÇÃO SUPERFICIAL E LANÇAMENTO DE EFLUENTES)**, conforme descrição constante no memorial descritivo que integra este edital como **ANEXO I**.

II DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

- 1.1.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
- 1.2.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.
- 2.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 3.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 5.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 6.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III	DAS PROPOSTAS
------------	----------------------

- 1.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção "PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.
- 2.** A proposta de preço deverá conter os preços unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos,

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, execução, instalação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento, execução e instalação do objeto da presente licitação.

- 2.1** Proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços os quais incidirá a contribuição previdenciária que constitui obrigação da Administração contratante.
- 3.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) *dias*.
- 4.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 5.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

IV	DA HABILITAÇÃO
-----------	-----------------------

- 1.** O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou cédula de identidade, em se tratando de pessoa física não empresária ou cooperativa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização da Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 5.764, de 14/07/1971.

1.2 HABILITAÇÃO FISCAL/TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que deverá ser expedida, no máximo, com 02 (dois) dias de antecedência da data da abertura da sessão, não se aplicando o prazo previsto no subitem 2.2, deste Item IV.

1.2.1. Prova de regularidade fiscal referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, que poderá ser realizada por meio de certidões específicas, se ainda dentro dos respectivos prazos de validade, ou nos moldes previstos na Portaria nº 358, de 05 de setembro de 2014, do Ministério da Fazenda;

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
 - a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a", deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida.

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:
 - a.1) Prazo contratual, datas de início e término;
 - a.2) Local da prestação dos serviços;
 - a.3) Natureza da prestação dos serviços;
 - a.4) Quantidades executadas;
 - a.5) Outros dados característicos e,

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

a.6) A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

b) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

1.4.2 Apresentar comprovação de possuir em seu quadro de funcionários, pelo menos 01 Engenheiro Civil e 01 Geólogo, sendo necessário sua comprovação de vínculo empregatício, que pode se dar mediante contrato social ou registro na carteira profissional, Ficha de Registro e Certificado de Conclusão por entidade reconhecida pelo MEC ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

1.4.3 Apresentar indicação, por meio de declaração específica para a finalidade, do(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s), constante(s) da certidão acima, que responderá(ão) pelos serviços caracterizados nas especificações, respeitadas as respectivas atribuições legais, na forma da Lei 5.194, de 24/12/66, e Resoluções do CONFEA.

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº. 42.911, de 06/03/1998, conforme **ANEXO II.**

b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **ANEXO III.**

c) Atende as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho (Parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo), conforme **ANEXO IV;**

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2. Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços de que trata o subitem 2.1, item III deste Edital o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (artigo 22, inciso IV, Lei Federal nº 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 9.876, de 26/11/1999, c/c o artigo 15, inciso I, Lei Federal nº 8.212/91).

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

V DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 2.1. Serão desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
 - c.1) o licitante deve observar ainda as orientações do Manual Pregão Eletrônico Fornecedor, disponível no sítio: [http://www.bec.sp.gov.br/Manuais UI/ManualDownload.aspx](http://www.bec.sp.gov.br/Manuais/UI/ManualDownload.aspx), dentre as quais a de páginas 36/37.
 - 2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
 - 2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
 - 2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
 - 4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
 - 4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

ITEM 01	R\$	417,00
----------------	------------	---------------

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- 4.1.1.1.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço **unitário do item**.
- 4.2.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 4.2.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 4.2.1.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 4.3.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
 - do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 4.4.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.
- 5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 5.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- 6.** Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 6.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 6.1.1.** A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.
- 6.2.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

- 6.3.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 7.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 8.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.1.1.** O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 8.2.** Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **ANEXO V** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.
- 8.2.1.** A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **ANEXO V**.
- 8.2.2.** Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 8.3 deste item V, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.
- 9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
- b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por correio eletrônico para o endereço nucleodecompras@centrpaulasouza.sp.org.br;
- c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d", e "e", deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste edital.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA "PAULA SOUZA" – CEETEPS - NÚCLEO DE COMPRAS – RUA DOS ANDRADAS, 140 – BAIRRO SANTA IFIGÊNIA – SÃO PAULO/SP - CEP 01208-000 - TEL/FAX (11) 3324-3564**, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por correio eletrônico.
- 10.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.** A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.
13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.
14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
 - 1.1 O prazo fixado para a manifestação da intenção de interposição de recurso por meio eletrônico será de 05 (cinco) minutos.
2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem "1" deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA "PAULA SOUZA" – CEETEPS - NÚCLEO DE COMPRAS – RUA DOS ANDRADAS, 140 – BAIRRO SANTA IFIGÊNIA – SÃO PAULO/SP - CEP 01208-000 - TEL/FAX (11) 3324-3564.**
 - 2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA "PAULA SOUZA" – CEETEPS - NÚCLEO DE COMPRAS – RUA DOS ANDRADAS, 140 – BAIRRO SANTA IFIGÊNIA – SÃO PAULO/SP - CEP 01208-000 - TEL/FAX (11) 3324-3564**, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "1" deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
6. A adjudicação será feita por item.

VII DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.
3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser executado nos endereços das Unidades, em conformidade com o estabelecido no **ANEXO I** deste Edital, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

IX DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas etapas de execução, a CONTRATADA elaborará relatório, contendo os quantitativos totais de cada uma das etapas de serviços efetivamente realizados, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da execução dos serviços, no local e endereço indicados no subitem 1 do item anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

2. Por ocasião da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.
3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, notadamente a realização do treinamento na Unidade, mediante Termo de Recebimento, Inspeção e Liquidação (TRIL), firmado pelo servidor responsável.

X	DA CONTRATAÇÃO
----------	-----------------------

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **ANEXO VI**.
 - 1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) e Justiça do trabalho (Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de Débitos Trabalhista), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item X, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- 1.3.** Constitui condição para a contratação, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.
- 2.** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data da convocação, comparecer ao **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA "PAULA SOUZA" – CEETEPS - NÚCLEO DE COMPRAS – RUA DOS ANDRADAS, 140 – BAIRRO SANTA IFIGÊNIA – SÃO PAULO/SP – CEP 01208-000 - TEL/FAX (11) 3324-3564**, para assinar o termo de contrato.
- 3.** Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e", do subitem "9", todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 e 1.3, ambos deste item X, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.
 - 3.1.** Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da divulgação do aviso.
 - 3.2.** A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "enegociospublicos".
 - 3.3.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.
- 4.** Se a contratada for cooperativa, deverá indicar, por ocasião da celebração do contrato, o nome do gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

XI	DA FORMA DE PAGAMENTO
-----------	------------------------------

- 1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Unidade conforme constam no **ANEXO I**, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item IX.
- 2.** O pagamento estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em nome do **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" – RUA DOS ANDRADAS, 140 – BAIRRO SANTA IFIGÊNIA - CEP. 01208-000 - SÃO PAULO/SP - CNPJ Nº 62.823.257/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA**, encaminhada ao(s) endereço(s) descrito no subitem 1 deste item XI, que obrigatoriamente deverá constar:
 - a)** nº do contrato;
 - b)** nº nota de empenho;
 - c)** nº do processo; e

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- d) identificação da Unidade com endereço de execução dos serviços.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta)** dias após a data de sua apresentação válida.
 4. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.
 5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil.
 6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, *calculados "pro rata tempore"* em relação ao atraso verificado.

XII DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002.
2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução SDECTI Nº 12, DE 28 de março de 2014**, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico www.sancoes.sp.gov.br

XIII DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.
 - 1.1. Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora dos seguros.
 - 1.2. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.
 - 1.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto na **Resolução SDECTI Nº 12, DE 28 de março de 2014**.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

XIV DA VISITA TÉCNICA

1. As empresas interessadas em participar do respectivo certame, deverão realizar vistoria em na Unidade relacionada no **ANEXO I**. Devendo a mesma, ser previamente agendada, dentro do horário comercial, até o dia anterior ao da abertura da sessão. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, alterada pela Resolução nº CC-52, de 26-11-2009, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "enegociospublicos" e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção "pregaoeletronico".
5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
 - 5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.
 - 5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
 - 5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.
7. Integram o presente Edital:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- ANEXO I** MEMORIAL DESCRITIVO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- ANEXO II** MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- ANEXO III** MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- ANEXO IV** MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
- ANEXO V** FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO VI** MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO VII** RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 19 de junho de 2017.

Vania Coelho Pereira
Subscritora do Edital

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo condições e exigências mínimas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção ou conservação de poços e reservatório; poço artesiano e regularização de outorgas de captação de águas subterrâneas e de obra hidráulica existente (barramento, captação superficial e lançamento de efluentes, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços).

Segue abaixo a unidade onde os serviços serão executados:

099 – ETEC PROF. MILTON GAZZETTI (AGRÍCOLA) – PRESIDENTE VENCESLAU, SITO A ESTRADA DO CÓRREGO DO VEADO, S/Nº - LAGOA SECA / RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 809 – VILA BARUTA.

OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

A contratada deverá fornecer documentação, laudos, ensaios, relatórios técnicos e fotográficos, análises físico-química e bacteriológicas, materiais e mão de obra, bem como ferramentas e equipamentos adequados para a boa técnica de execução dos serviços.

A contratada deverá obter da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Subterrâneos de 02 (dois) poços.

A contratada deverá realizar o tamponamento de 01 (hum) poço tubular, conforme Portaria DAEE nº 717/1996, Norma NBR 12.244/2006 e Instrução Técnica DPO nº 006, item 7, do DAEE, atualizada em 03/08/2012.

Para a obtenção das outorgas, o DAEE exige que os poços tubulares profundos estejam em perfeito funcionamento. Desta forma, a Contratada deverá atender as exigências da Portaria DAEE 717/96 e Instrução Técnica DAEE 006.

Análise de água, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 2914, de 14/12/2011, que dispõe

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para o consumo humano e seu padrão de potabilidade.

A critério do DAEE, poderão ser solicitados esclarecimentos ou feitas exigências complementares àquelas estabelecidas na Norma da Portaria DAEE nº 717/1996.

PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA REGULARIZAÇÃO DOS POÇOS:

PROTEÇÃO SANITÁRIA DO POÇO

Todo poço deverá ter selo de proteção sanitária, situado no espaço anular entre o tubo de revestimento e a parede de perfuração, com espessura mínima de 75,00mm (3 polegadas), observando os seguintes procedimentos:

- a) O processo de selamento de qualquer espaço anular deve ser feito numa operação contínua.
- b) O material utilizado na cimentação, em situações normais, deve ser constituído de calda de cimento.
- c) A profundidade a ser cimentada deverá ser de, no mínimo, 20,00m em situações normais ou, quando não possível, assentada em rocha sã ou zona impermeável.
- d) Nenhum serviço poderá ser efetuado no poço durante as 48 horas seguintes à cimentação, a não ser que se utilize produto químico para aceleração da cura, conforme o estabelecido pelas Normas ABNT NBR 12212/2006 e 12244/2006, ou aquelas que as sucederem.

O POÇO DEVERÁ CONTER:

- a) Lacre com chapa soldada, tampa rosqueável com cadeado ou outro dispositivo de segurança, até a instalação do equipamento de bombeamento.
- b) Laje de proteção, de concreto armado, fundida no local, envolvendo o tubo de revestimento. A laje de proteção deverá ter declividade do centro para a borda, espessura

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

mínima de 0,15m e área não inferior a 3,00m², com a coluna de revestimento saliente no mínimo 0,50m sobre a laje, centrada na mesma.

ÁREAS E PERÍMETROS DE PROTEÇÃO DE POÇOS:

Perímetro imediato de proteção sanitária:

- a) A exigência do perímetro imediato de proteção sanitária deverá ser aplicada a todos os poços a serem outorgados, exceto os poços escavados, de monitoramento e remediação, para a prevenção de contaminação das águas subterrâneas e para manter as condições de segurança do local e a disponibilidade de espaço para a instalação de equipamentos de bombeamento e manutenção.
- b) O perímetro imediato de proteção sanitária deverá abranger raio de 10,00m, a partir do ponto de captação, cercado e protegido com alambrado constituído de telas de arame galvanizado, com malhas quadrangulares de 2" X 2", fio nº12, altura livre não inferior a 1,80m e portão com fechamento adequado para manutenção. Para a fixação da tela, deverão tubos de aço galvanizado de 2 polegadas, a cada 2,00m e mureta de concreto com altura de 0,30m.

PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DE ENSAIOS DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS.

- a) Com o poço em perfeito funcionamento, deverão ser executados e apresentados ao DAEE os ensaios de vazão (bombeamento) e recuperação, conforme a Norma ABNT NBR 12.244/2006, para a determinação das condições de exploração e conhecimento das características hidrodinâmicas do aquífero.
- b) O ensaio de vazão escalonado deverá ser realizado em no mínimo 3 (três) etapas, com

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

duração constante de 1 (uma) ou mais horas. Ficam dispensados do ensaio escalonado os poços que tenham vazão estabilizada de até 20,00 m³/h.

- c) A interpretação gráfica dos ensaios de vazão e recuperação, a ser apresentada ao DAEE, deverá ser efetuada preferencialmente pelo Método de Jacob.

PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA

- a) Quando da protocolização do pedido da Outorga de Direito de Uso de recurso hídrico subterrâneo, em área urbana ou rural, serão exigidas uma via original e uma cópia do laudo analítico da água bruta. As amostras da água deverão ser coletadas diretamente da boca do poço e a data da coleta deverá ser de até 6 meses antes da data do protocolo do requerimento da outorga. Esta exigência aplica-se às outorgas de poços novos, a serem regularizados, renovados ou poços com usos isentos de outorgas, nos termos da Portaria DAEE nº 2.292/06, reti-ratificada em 03/08/2012.
- b) Nos poços localizados em área urbana, será exigido laudo analítico da água bruta coletada pelo laboratório responsável pela análise, de acordo com os parâmetros dos anexos I, VII e X, mais o parâmetro pH, exceto os parâmetros dos produtos secundários da desinfecção e desinfetantes, da Portaria do Ministério da Saúde nº 2914, de 14/12/2011 ou a que a suceder.
- c) Os laudos analíticos relativos à Portaria do Ministério da Saúde nº 2914/11 deverão ser apresentados ao DAEE, conforme o indicado no Anexo 2 – Modelo de Boletim de Análise, da Resolução Conjunta SMA/SERHS/SES nº 3, de 21/06/2006.
- d) As análises devem ser realizadas em laboratórios que atendam os quesitos estabelecidos pela Norma NBR ISO/IEC 17025:2005, ou outra que venha a substituí-la.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

OPERAÇÃO DA CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA ATRAVÉS DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS.

Todas as captações de águas subterrâneas deverão ser dotadas de dispositivos que permitam a coleta de água, medições de nível, vazão e volume captado, visando ao monitoramento quantitativo e qualitativo dessas águas.

- a) Para medição da vazão explorada na captação, o DAEE emitirá norma para regulamentação e especificação dos procedimentos de instalação e operação de equipamentos medidores.
- b) O dispositivo para coleta de água, com diâmetro não superior a ½ polegada, deverá ser instalado antes do hidrômetro. Fica vedada a derivação de água para quaisquer outros fins, que não a coleta de que trata este item.
- c) As captações através de poços tubulares, deverão possibilitar a medição do nível d'água, com instalação da tubulação auxiliar, de diâmetro interno de no mínimo ¾ polegada, em toda a extensão da tubulação edutora e presa a esta. Deverão ser efetuadas medições, no mínimo mensalmente, dos níveis estático e dinâmico dos poços tubulares profundos.
- d) Os usuários deverão manter registro mensal do volume explotado e dos níveis estático e dinâmico, apresentando ao DAEE um informe detalhado, conforme norma a ser editada por esta autarquia.

ESTUDOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À OBTENÇÃO DA OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEOS.

Para requerer a Outorga de Direito de Uso de recursos hídricos subterrâneos regularizando um poço já construído e sem Autorização de Implantação de Empreendimento e Licença de Execução de Poço, o usuário deverá atender às exigências da Portaria DAEE nº 717/96, devendo cumprir as

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

exigências da Autorização de Implantação de Empreendimento e Licença de Execução de Poço e observar ainda:

- a) Apresentação da cópia do documento de propriedade, posse ou cessão de uso da área onde está situado o poço.
- b) Fluxograma quantitativo com detalhamento de todos os usos e outras fontes (superficiais, subterrâneos ou fornecidos por terceiros, incluindo lançamentos em rede, solo, fossa séptica, poços de remediação e outros), de forma a ser conhecido o balanço hídrico do empreendimento.
- c) Indicar a localização do poço em mapa na escala 1:10.000, quando disponível, ou 1:50.000, nos demais casos. Apresentar, também, croqui situando o poço dentro do empreendimento, com as distâncias aos pontos de referência, como construções civis, estradas, recursos hídricos superficiais, fossas sépticas e outros.
- d) Apresentação de planta ou croqui mostrando detalhes do acesso ao local do empreendimento.
- e) Na existência de rede pública de abastecimento de água, comprovar sua conexão ao local do empreendimento onde se dará o uso do recurso hídrico subterrâneo pretendido, mediante cópia de conta de água recente (até três meses anteriormente à data de protocolo). Caso o local não disponha de rede pública de abastecimento, apresentar declaração da concessionária atestando tal situação.

Obs.: se houver rede pública de abastecimento de água no local do empreendimento, o usuário ficará ciente de que a instalação hidráulica predial, ligada à rede pública de abastecimento de água, não poderá também ser alimentada por outras fontes. Entende-se como instalação hidráulica predial a rede ou tubulação de água que vai da ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À OBTENÇÃO DE OUTORGA DE IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO DE OBRAS HIDRÁULICAS.

Quando da solicitação da outorga de Implantação de Empreendimento, os estudos técnicos, descritos na Instrução Técnica DPO nº 003, deverão ser apresentados pelo interessado em conjunto com o Anexo I da Norma da Portaria DAEE nº 717/96.

Nos casos de projetos de canalizações e travessias e de barramentos não associados à utilização dos recursos hídricos superficiais, o interessado fica dispensado de apresentar o Anexo II - Estudo de Viabilidade de Implantação (EVI), descrito na Norma da Portaria DAEE nº 717/96, devendo apresentar os Estudos Técnicos para Implantação de Obras Hidráulicas, descritos na Instrução Técnica DPO nº 003.

Nos casos de projetos de barramentos associados à utilização dos recursos hídricos superficiais, o interessado deverá apresentar o Anexo II da Norma da Portaria DAEE nº 717/96.

Nos casos de projetos de obras hidráulicas de maior porte e complexidade, não vinculadas a captações ou derivações de águas superficiais, o interessado poderá, na fase de requerimento de outorga de Implantação de Empreendimento, apresentar estudos técnicos em nível preliminar.

Os estudos técnicos em nível preliminar deverão caracterizar a obra hidráulica, sua localização e dimensões e conter desenhos e informações necessárias para a avaliação do DAEE quanto a possíveis interferências com outros usos cadastrados, bem como considerar as prioridades definidas nos Planos de Recursos Hídricos.

Quando da solicitação da outorga de direito de uso dos recursos hídricos, será obrigatória a apresentação dos estudos hidrológicos e hidráulicos detalhados das interferências.

SERVIÇOS PARA SEREM REALIZADOS NO POÇO

Fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão-de-obra necessários para a execução da limpeza completa e o desenvolvimento do poço, por meio de compressor de ar e / ou bomba de

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

pistão e / ou bomba submersível, promovendo a remoção dos resíduos de perfuração, partículas do aquífero e favorecendo o fluxo do aquífero, conforme a avaliação hidrogeológica do D.A.E.E. (Departamento de Água e Energia Elétrica), e de acordo com a NBR-12244.

Instalação de equipamento para bombeamento, limpeza, desenvolvimento e teste de vazão de poço tubular profundo; a mobilização e desmobilização dos mesmos independente da distância entre a empresa fornecedora e a obra.

Os serviços necessários para a execução do teste de vazão com bomba submersa; a execução de relatório do teste contendo todos os resultados necessários à seleção da bomba e ao conhecimento do provável desempenho do poço.

Será feita a Desinfecção do Poço Profundo.

- a) O serviço de desinfecção completa da água do poço e dos equipamentos instalados dentro dele, com compostos químicos especificados na avaliação Hidrogeológica do D.A.E.E. (Departamento de Água e Energia Elétrica), de acordo com a NBR-12244, e as determinações da Portaria nº518 / GM, de 25 de março de 2004, do Ministério da Saúde.

ENTRADA COMPLETA DE ÁGUA COM ABRIGO E REGISTRO DE GAVETA, DN= 3"

- a) O fornecimento dos materiais para a execução do abrigo e cavalete constituído por: registro de gaveta amarelo de 3", tubo e conexões de ferro galvanizado de 3" para a execução do cavalete; alvenaria de tijolo de barro cozido, revestida com chapisco, emboço, reboco e pintura com tinta a cal; base em concreto simples e laje de cobertura em concreto armado, ambos com acabamento alisado a colher; porta em chapa de ferro nº 14 de 200 x 90 cm, incluindo ferragens, pintura grafite, com tratamento anticorrosivo e a mão-de-obra necessária à execução do abrigo, instalação do cavalete, limpeza e apiloamento do terreno. Com instalação de válvula de retenção horizontal de 3' e de hidrômetro, constituído por medidor de vazão velocimétrico tipo Woltmann, com as características:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

diâmetro nominal de 80 mm (3"); conexões por meio de flanges; corpo em ferro fundido; leitura local, ciclométrica ao infinito; destinado à medição de água limpa; instalação na posição horizontal; temperatura máxima de trabalho 40°C; vazão máxima de trabalho (pico de vazão) de 110 m³/h; pressão máxima de trabalho de 1 MPa (10 kgf /cm²), fabricação Ciasey, Liceu de Artes e Ofícios (LAO) ou equivalente; conjunto para fixação, composto por flanges, parafusos, porcas e guarnições, inclusive materiais acessórios para a instalação completa do hidrômetro. Com a instalação de registro de gaveta em latão fundido de 3'.

- b) Bomba dosadora diafragma, para cloro ou flúor; vazão até 5,00 litros por hora a uma contrapressão de injeção de 7 Bar, controle manual de vazão de 0 a 100%, sensor de nível, alimentação 220 V, referência FCL 0703, fabricação Emec, ou equivalente desde que atenda às exigências de projeto e normas vigentes. O fornecimento de material de consumo necessário para sua instalação, mão-de-obra necessária para a instalação completa e realização dos testes de funcionamento e aceite juntamente com equipe da gerenciadora e / ou contratante.
- c) O fornecimento de reservatório com capacidade de 250 litros destinado ao armazenamento de água, constituído por: corpo cilíndrico em poliéster reforçado com fibra de vidro, acabamento interno liso para evitar o crescimento e proliferação de algas e fungos; tampa superior de encaixe ou alçapão para inspeção; furações para: entrada, saída e ladrão e a mão-de-obra necessária para o transporte interno, assentamento e instalação completa do reservatório.
- d) Será instalado TUBO PVC RÍGIDO, DN = 25 MM, (3/4"), inclusive conexões com rosca e luva para medição dos níveis d'água.
- e) O fornecimento e aplicação de tubo de aço, DIN-2440 preto diâmetro de 6" (150mm), para revestimento interno de poço profundo.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

SERVIÇOS PARA SEREM REALIZADOS JUNTO AO DAEE

O fornecimento de serviços, documentações e procedimentos necessários para a obtenção de licença de direito de uso de recursos hídricos “outorga”, junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) para utilização de água proveniente de poço profundo, conforme determina Portaria DAEE nº 717/96 e Instrução Técnica DAEE 006.

PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA TAMPONAMENTO DO POÇO.

O tamponamento do poço deverá ser executado, em conformidade com projetos, planilha, normas inerentes da ABNT, recomendações dos fabricantes dos materiais, da Fiscalização, da legislação ambiental e de recursos hídricos existentes, especialmente a Norma NBR 12.244/2006, a Instrução Técnica DPO nº 006, item 7, do DAEE, atualizada em 03/08/2012, e a Portaria DAEE 717 de 12/12/96, além da boa técnica e experiência da Contratada.

A Contratada deverá providenciar a documentação necessária junto ao DAEE para a desativação de captação subterrânea (poço) com vistas a atender e Instrução Técnica DPO nº 006, item 7, do DAEE, atualizada em 03/08/2012 e a Portaria DAEE 717 de 12/12/96.

A Contratada, concluído o tamponamento, deverá informar o DAEE das bacias hidrográficas correspondentes, o fato que motivou a desativação definitiva, através de relatório técnico, com fotografias, assinado pelo responsável que deverá recolher a ART relativa a esses serviços.

A Contratada deverá providenciar documentação já solicitada pelo DAEE.

Fica a Contratada ciente que a critério do DAEE, poderão ser solicitados esclarecimentos ou feitas exigências complementares àquelas estabelecidas na Norma da Portaria DAEE nº 717/1996, não constantes deste projeto. No caso de projetos menos complexos, o DAEE poderá, a seu critério, dispensar algumas exigências da Instrução Técnica nº 006.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE TAMPONAMENTO A SEREM REALIZADOS

PROCESSO PARA O FECHAMENTO DO POÇO:

Os poços desativados definitivamente deverão ser tamponados como segue:

- a) Perfurados em aquíferos friáveis (porosos), próximo à superfície, deverão ser preenchidos com material impermeável e não poluente, como argila, argamassa ou pasta de cimento, para evitar a penetração de água da superfície no interior do poço ou ao longo da parte externa do revestimento.
- b) Perfurados em aquíferos de rochas fraturadas, deverão ser tamponados com pasta ou argamassa de cimento, colocada a partir da primeira entrada de água até a superfície, com espessura nunca inferior a 20,00 m, sendo que a parte inferior deverá ser preenchida com pedra britada, seguida de desinfecção com solução de hipoclorito de sódio ou de cálcio.
- c) Os poços que captam água de aquífero confinado, deverão ser tamponados com pasta de cimento, injetada sob pressão a partir do topo do aquífero. A exploração de dois ou mais aquíferos distintos exige selos individuais junto ao topo de cada formação.
- d) Em casos especiais, envolvendo contaminação de água ou área contaminada, os procedimentos previstos nos subitens anteriores poderão ser diferenciados.

Para o tamponamento de poços cuja água esteja contaminada ou os poços localizados em áreas de restrição de uso de água subterrânea, o usuário deverá consultar a CETESB sobre a necessidade de manter o poço desativado temporariamente, para monitoramento. Caso a resposta seja negativa, o usuário deverá solicitar autorização de tamponamento ao DAEE, apresentando projeto elaborado por responsável técnico, com respectiva ART. O projeto apresentado deverá impedir a circulação de águas subterrâneas entre os diversos aquíferos ou captações de poço, através da completa cimentação do poço.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA

Análise Físico-Química E Bacteriológica atual da água bruta, antes do tamponamento, conforme a Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde, anexos 1,7 e 10, coletada pelo técnico do laboratório responsável pela coleta na boca do poço. A análise tem que ter no máximo 12 meses.

A desinfecção completa da água do poço e dos equipamentos instalados dentro dele, com compostos químicos especificados conforme a norma NBR-12244/06.

A empresa deverá desmontar tubulações e conexões, registro, tubetes, porcas e guarnições que constitui o cavalete do poço e realizar a medição da profundidade do poço e do nível estático com medidor eletrônico para a determinação da variação do nível do lençol freático no solo.

A Contratada, deverá fazer a remoção do equipamento de bombeamento do poço.

Instalação de tubulação no poço para a descida do material a ser utilizado no tamponamento (cimento e areia). Recomenda-se que no mínimo de 2 (dois) metros de profundidade abaixo de rocha sã seja preenchido com brita granítica ou vulcânica, areia ou o material da própria perfuração, sendo toda a parte superior restante preenchida com cimento até a superfície buscando a máxima vedação sanitária possível. Independente da profundidade da rocha sã ou da profundidade possa existir uma vedação sanitária, o preenchimento com cimento nunca deve ser inferior a 20 (vinte) metros de profundidade.

A colocação de um pré-filtro que deve conter pedregulho lavado e selecionado se necessário durante a execução dos serviços, desde autorizado pela fiscalização e diretoria técnica da Unidade de Ensino.

Após todo os processos, o poço será fechado com cimentação do espaço anular entre o tubo de revestimento e a parede de perfuração, na altura da boca do poço, com espessura mínima de 5,0 cm, com calda de cimento de acordo com a NBR-12244.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO TAMPONAMENTO.

A Contratada deverá providenciar relatório fotográfico com duas fotos de cada fase do processo de

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

desativação do poço tubular profundo que deverá ser entregue no final, conforme determinação do DAEE e com uma cópia para ao Contratante.

ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA

Análise atual da água bruta, antes do tamponamento, conforme a Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde, anexos 1,7 e 10, coletada pelo técnico do laboratório responsável pela coleta na boca do poço. A análise tem que ter no máximo 12 meses.

RELATÓRIO TÉCNICO DE DESATIVAÇÃO DO POÇO

Concluído o tamponamento, o usuário deverá informar o DAEE o fato que motivou o abandono, desativação definitiva ou temporária, através de relatório técnico, com fotografias, assinado pelo responsável que deverá recolher a ART relativa a esses serviços.

ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Contratada deverá apresentar ART do responsável técnico pelos dados apresentados para a regularização - tamponamento e outorga dos poços e seus comprovantes de pagamentos.

MATERIAL: Todo material necessário para a realização dos serviços será de responsabilidade da Contratada.

PLANILHA: Os custos e os serviços a serem executados deverão seguir rigorosamente as Leis, Decretos, Portarias e Instruções Técnicas em vigência e planilha descrita abaixo:

ETEC PRESIDENTE VENCESLAU – 02 Poços e 01 tamponamento

01 - Transporte e montagem dos equipamentos;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- 02 - Teste de vazão;
03 - Cercamento 2,0 x 2,0 em alambrado;
04 - Análise de água MS 2914 (tabela I, VII e X);
05 - Tamponamento em poço tubular (120 m);
06 - Preenchimento de formulários e taxas.

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1ª Etapa: 30 dias após a assinatura do contrato:**
- Entrega das ART's (Atestado de Responsabilidade Técnica) dos serviços a serem executados;
 - Transporte e montagem dos equipamentos;
 - Cercamento de 2,00 x 2,00 em alambrado;
 - Tamponamento em poço tubular;
 - Adequação.
- 2ª Etapa: 60 dias após a assinatura do contrato:**
- Teste de vazão;
 - Análise de água MS 2914 (tabela I, VII e X);
 - Barramento e Intervenção em Área APP;
 - Captação de água superficial.
- 3ª Etapa: 360 dias após a assinatura do contrato:**
- Preenchimento de formulários e taxas;
 - Publicação no Diário Oficial do Estado.

DAS QUANTIDADES A SEREM EXECUTADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND. MENS	QUANT.
01	02 POÇOS E 01 TAMPONAMENTO		
	01 – TRANSPORTE E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS	TX	1
	02 – TESTE DE VAZÃO	H	2
	03 – CERCAMENTO DE 2,0X2,0 EM ALAMBRADO	M2	4
	04 – ANÁLISE DE ÁGUA MS 2914 (TABELA I, VII E X)	CJ	2
	05 – TAMPONAMENTO EM POÇO TULULAR (120M)	M3	1
	06 – PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS E TAXAS	UNID	1
099 – ETEC PROF. MILTON GAZZETTI ESTRADA DO CÓRREGO DO VEADO, S/Nº - LAGOA SECA RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 809 – VILA BARUTA PRESIDENTE VENCESLAU/SP - 19400-000 TEL./FAX (18) 3271-3687			

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO II

(Modelo a ser redigido em papel timbrado da Licitante)

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE AO MINISTERIO DO TRABALHO
CORRESPONDE AO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 42.911,
DE 06 DE MARÇO DE 1998**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___

PROCESSO Nº **6009/14**

Eu, _____(Nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº ____/20__, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, DECLARO, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Município), ___ de _____ de 20__.

Identificação e Assinatura do
Representante legal.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO III

(Modelo a ser redigido em papel timbrado da Licitante)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___

PROCESSO Nº **6009/14**

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, a inexistência de impedimento legal da empresa abaixo indicada para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Município), ___ de _____ de 20__.

Carimbo da Empresa
Nome e cargo da pessoa que assina

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO IV

(Modelo a ser redigido em papel timbrado da Licitante)

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA
DO TRABALHO (PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 117 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO
DE SÃO PAULO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___

PROCESSO Nº **6009/14**

Eu, _____ (Nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº ___/20___, do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, DECLARO, sob as penas da lei, que a _____ (nome da pessoa jurídica) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo).

(Município), ___ de _____ de 20__.

Identificação e Assinatura do
Representante legal.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO V
(FORMULÁRIO)
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N° 6009/14 – CEETEPS
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° __/__

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE POÇOS E RESERVATÓRIO, POÇO ARTESIANO E REGULARIZAÇÃO DE OUTORGAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS E DE OBRA HIDRAULICA EXISTENTE (BARRANCOS, CAPTAÇÃO SUPERFICIAL E LANÇAMENTO DE EFLUENTES)

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND. MENS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02 POÇOS E 01 TAMPONAMENTO				
	01 – TRANSPORTE E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS	TX	1		
	02 – TESTE DE VAZÃO	H	2		
	03 – CERCAMENTO DE 2,0X2,0 EM ALAMBRADO	M2	4		
	04 – ANÁLISE DE ÁGUA MS 2914 (TABELA I, VII E X)	CJ	2		
	05 – TAMPONAMENTO EM POÇO TULULAR (120M)	M3	1		
	06 – PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS E TAXAS	UNID	1		
VALOR TOTAL					R\$

ETAPAS DE EXECUÇÃO	PORCENTAGEM DA EXECUÇÃO	VALOR
1ª Etapa: 30 dias após a assinatura do contrato: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Entrega das ART's (Atestado de Responsabilidade Técnica) dos serviços a serem executados; ▪ Transporte e montagem dos equipamentos; ▪ Cercamento de 2,00 x 2,00 em alambrado; ▪ Tamponamento em poço tubular; ▪ Adequação. 	corresponde à 47% (quarenta e sete por cento) do total.	R\$
2ª Etapa: 60 dias após a assinatura do contrato: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Teste de vazão; ▪ Análise de água MS 2914 (tabela I, VII e X); ▪ Barramento e Intervenção em Área APP; ▪ Captação de água superficial. 	corresponde à 43% (quarenta e três por cento) do total.	R\$
3ª Etapa: 360 dias após a assinatura do contrato: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Preenchimento de formulários e taxas; ▪ Publicação no Diário Oficial do Estado. 	corresponde à 10% (dez por cento) do total.	R\$

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:	
COND. PAGAMENTO:	30 (trinta) dias, conforme cláusulas do edital.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

PRAZO DE EXECUÇÃO:	Conforme Cláusulas do edital.
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:	60 (sessenta) dias da abertura da proposta.
099 – ETEC PROF. MILTON GAZZETTI ESTRADA DO CÓRREGO DO VEADO, S/Nº - LAGOA SECA RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 809 – VILA BARUTA PRESIDENTE VENCESLAU/SP - 19400-000 TEL./FAX (18) 3271-3687	

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO: N° ___/___
CONTRATANTE: CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"
CONTRATADA: _____
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE POÇOS E RESERVATÓRIO, POÇO ARTESIANO E REGULARIZAÇÃO DE OUTORGAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS E DE OBRA HIDRAULICA EXISTENTE (BARRANCOS, CAPTAÇÃO SUPERFICIAL E LANÇAMENTO DE EFLUENTES)
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° ___/___
PROCESSO N° 6009/14

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, na sede do **CEETEPS - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**, autarquia de regime especial, nos termos do artigo 15 da Lei Estadual nº 952, de 30.01.76, criado pelo Decreto-lei de 06.10.69, sito à Rua dos Andradas, 140 – Bairro Santa Ifigênia – São Paulo/SP, CNPJ nº 62.823.257/0001-09, Inscrição Estadual Isenta, compareceram de um lado, o CENTRO acima mencionado, representado por sua Diretora Superintendente, a Professora Laura M. J. Laganá, RG nº 7.715.675-4, CPF nº 005.923.818-62, daqui em diante simplesmente designado como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, sita a _____, - São Paulo - SP. – Telefone _____, CNPJ. nº _____, Inscrição Estadual _____, representada por seu _____, o Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si a **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE POÇOS E RESERVATÓRIO, POÇO ARTESIANO E REGULARIZAÇÃO DE OUTORGAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS E DE OBRA HIDRAULICA EXISTENTE (BARRANCOS, CAPTAÇÃO SUPERFICIAL E LANÇAMENTO DE EFLUENTES)**, sujeitando-se às normas pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005 e regulamento anexo à Resolução nº CC nº 27, de 25 de maio de 2006, alterado pela Resolução nº CC-52, de 26 de novembro de 2009, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive a Resolução SDECTI N° 12, DE 28-3-2014, conforme processo licitatório nº **6009/14-CEETEPS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto do presente contrato a **MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE POÇOS E RESERVATÓRIO, POÇO ARTESIANO E REGULARIZAÇÃO DE OUTORGAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS E DE OBRA HIDRAULICA EXISTENTE (BARRANCOS, CAPTAÇÃO SUPERFICIAL E LANÇAMENTO DE EFLUENTES)**, nos termos do memorial descritivo que integra o

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

presente contrato como **ANEXO A** e da proposta da CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto deste contrato deverá atingir o fim que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados parceladamente, até que seja concluída todas as etapas de execução do contrato, sendo que as realizações das etapas deverão obedecer ao respectivo cronograma, no endereço das Unidades relacionadas no **ANEXO A, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.**

- §1º Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para execução total do objeto licitado
- §2º Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da própria execução dos serviços.
- §3º A CONTRATADA fica obrigada a garantir a execução dos serviços dentro das especificações do objeto, substituindo-o imediatamente, sem quaisquer ônus para a Administração, até o efetivo atendimento das referidas especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação, em cada uma de suas etapas de execução, a CONTRATADA elaborará relatório, contendo os quantitativos totais de cada uma das etapas de serviços efetivamente realizados, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da execução dos serviços, no local e endereço indicados no subitem 1 do item anterior, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

- §1º Por ocasião da efetiva execução dos serviços, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.
- §2º Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

§3º O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento, Inspeção e Liquidação (TRIL), firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo valor total de R\$ _____ (_____), conforme execução das etapas como descrito abaixo, constantes da sua proposta comercial, conforme demonstrativo que consta como **ANEXO A** ao contrato, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

- 1ª Etapa:** corresponderá à 47% (quarenta e sete por cento) do total. R\$ _____ (_____)
- 2ª Etapa:** corresponderá à 43% (quarenta e três por cento) do total. R\$ _____ (_____)
- 3ª Etapa:** corresponderá à 10% (dez por cento) do total. R\$ _____ (_____)

§1º O pagamento será efetuado em **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo **na Unidade conforme constam no ANEXO I**, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo na forma prevista na cláusula terceira, §3º.

§2º O pagamento estará condicionado a apresentação da Nota Fiscal/fatura, em nome do **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" – RUA DOS ANDRADAS, 140 – SANTA IFIGÊNIA - CEP. 01208-000 – SÃO PAULO/SP - CNPJ Nº 62.823.257/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA**, encaminhada à cada unidade recebedora, de que obrigatoriamente deverá constar:

- a) nº do contrato;
b) nº nota de empenho;
c) nº do processo; e
d) identificação da Unidade com endereço de execução dos serviços.

§3º As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data da sua apresentação válida.

§4º Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento.

§5º O pagamento será efetuado mediante de crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no **BANCO DO BRASIL S/A**.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

§6º Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§1º O prazo de execução dos serviços objeto da licitação, será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contra qualquer defeito ou falha na execução, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.

§2º Todas as despesas havidas no período de execução, tais como consertos, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção do bem correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

§3º Havendo necessidade de prazo superior a **05 (cinco) dias** úteis para correção dos defeitos apresentados, a CONTRATADA obriga-se a fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência deste contrato está adstrito ao prazo de recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo do período de garantia dos serviços prestados, previsto neste contrato e demais obrigações legais da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato devem onerar os recursos na seguinte conformidade:

UO:	10063
PROGRAMA DE TRABALHO:	12 363 1039 5292 0000
FONTE DE RECURSO:	001 001 001
NATUREZA DA DESPESA:	33 90 39 80
UGR:	102401

CLÁUSULA OITAVA
DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Em caso de acréscimo do(s) serviço(s), fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia prestada, na mesma percentagem, cujo recolhimento deve ocorrer até à data da assinatura do Termo Aditivo.

§2º A garantia prestada deverá vigorar até a data da execução integral dos serviços, prevista para ocorrer **05 (cinco) dias**, contados da data da assinatura do contrato, conforme estipulado na Cláusula Segunda deste contrato.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- §3º** O CONTRATANTE fica desde já autorizado pela CONTRATADA a promover perante a entidade responsável pela garantia, o levantamento do valor devido em decorrência de aplicação da penalidade de multa, na hipótese de não existir pagamento pendente em valor suficiente para quitar o débito, nos termos do Parágrafo Único da Cláusula 10ª deste contrato.
- §4º** Verificada a hipótese do §3º acima, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA fica obrigada a proceder ao reforço da garantia, no valor correspondente ao levantamento feito, no prazo de **05 (cinco)** dias, contados da data de recepção da notificação do respectivo abatimento, sob pena de suspensão do pagamento subsequente.
- §5º** A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o recebimento definitivo dos serviços e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- §1º** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- §2º** Designar por escrito no ato do recebimento da autorização de Serviços, responsáveis que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- §3º** Disponibilizar profissionais em quantidade necessária, e garantir que as pessoas estão em conformidade com a legislação vigentes;
- §4º** Possuir e fornecer todos os equipamentos especializado para execução adequada dos serviços;
- §5º** Manter os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos;
- §6º** Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- §7º** Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade dos seus funcionários;
- §8º** Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;
- §9º** Instruir seus técnicos quanto às necessidades de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- §10º** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- §11º Propiciar aos funcionários, condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:
- a) uniformes e crachás.
 - b) equipamentos de segurança no trabalho EPI's e EPC's.
 - c) equipamentos e ferramentas adequadas à execução dos serviços.
- §12º Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- §13º Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada na área onde estão instalados os equipamentos;
- §14º Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão dos serviços, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool ou gás natural veicular (GNV);
- §15º Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- §16º Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- §17º A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.
- §18º Observar a Norma Regulamentadora NR18, que se refere à Segurança do Trabalho, conforme portaria nº04 de 04/07/95.
- §19º A Contratada deverá apresentar ART do responsável técnico pelos dados apresentados para a regularização - tamponamento e outorga dos poços e seus comprovantes de pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato cabe ao CONTRATANTE:

- §1º Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administradora e/ou endereço de cobrança: permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço.
- §2º Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

solicitados.

- §3º** Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente Contrato.
- §4º** Dar providências às recomendações da CONTRATADA, concernentes às condições e uso correto do(s) equipamento (os); divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.
- §5º** Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- §6º** Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados;
- §7º** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- §8º** Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;
- §9º** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- §10º** Indicar instalações sanitárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a)** Ter livre acesso aos locais de execução do serviço;
- b)** Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:
 - b.1)** Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada, efetivando avaliação periódica;
- c)** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- d)** Não permitir que o técnico responsável pelos serviços execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- e)** Fazer exigências à Contratada, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19/11/2002.

§1º A sanção de que trata o caput desta cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na **Resolução SDECTI Nº 12, DE 28 de março de 2014**, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e nos demais sistemas de cadastro de fornecedores mantidos pela Administração.

§2º O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

§3º As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 75 a 82 da lei Estadual nº 6.544/89, e artigos 77 a 80, 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na hipótese prevista no artigo 1º, §2º, item 3 do Decreto Estadual 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual 57.159/2011.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei estadual nº 6.544, e artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bom como cedê-lo ou transferi-lo, no total ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: A eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

I – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estiverem transcritos;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- a) O edital pregão Eletrônico ____/____ e seus anexos;
 - b) A proposta apresentada pela Contratada;
 - c) Resolução SDECTI nº 12, de 28 de março de 2014.
- II – Aplicam-se as omissões deste contrato às disposições da Lei Estadual nº 6.544/89, da Lei Federal nº 8.666/93 e as normas regulamentares;
- III – Fica eleito o foro da Comarca da Capital do estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outros, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três (03) vias de igual teor de forma que lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

LAURA M. J. LAGANÁ

Diretora Superintendente

TESTEMUNHAS:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO A
MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo condições e exigências mínimas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção ou conservação de poços e reservatório; poço artesiano e regularização de outorgas de captação de águas subterrâneas e de obra hidráulica existente (barramento, captação superficial e lançamento de efluentes, com fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços).

Segue abaixo a unidade onde os serviços serão executados:

099 – ETEC PROF. MILTON GAZZETTI (AGRÍCOLA) – PRESIDENTE VENCESLAU, SITO A ESTRADA DO CÓRREGO DO VEADO, S/Nº - LAGOA SECA / RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 809 – VILA BARUTA.

OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

A contratada deverá fornecer documentação, laudos, ensaios, relatórios técnicos e fotográficos, análises físico-química e bacteriológicas, materiais e mão de obra, bem como ferramentas e equipamentos adequados para a boa técnica de execução dos serviços.

A contratada deverá obter da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Subterrâneos de 02 (dois) poços.

A contratada deverá realizar o tamponamento de 01 (hum) poço tubular, conforme Portaria DAEE nº 717/1996, Norma NBR 12.244/2006 e Instrução Técnica DPO nº 006, item 7, do DAEE, atualizada em 03/08/2012.

Para a obtenção das outorgas, o DAEE exige que os poços tubulares profundos estejam em perfeito funcionamento. Desta forma, a Contratada deverá atender as exigências da Portaria DAEE 717/96 e Instrução Técnica DAEE 006.

Análise de água, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 2914, de 14/12/2011, que dispõe

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para o consumo humano e seu padrão de potabilidade.

A critério do DAEE, poderão ser solicitados esclarecimentos ou feitas exigências complementares àquelas estabelecidas na Norma da Portaria DAEE nº 717/1996.

PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA REGULARIZAÇÃO DOS POÇOS:

PROTEÇÃO SANITÁRIA DO POÇO

Todo poço deverá ter selo de proteção sanitária, situado no espaço anular entre o tubo de revestimento e a parede de perfuração, com espessura mínima de 75,00mm (3 polegadas), observando os seguintes procedimentos:

- e) O processo de selamento de qualquer espaço anular deve ser feito numa operação contínua.
- f) O material utilizado na cimentação, em situações normais, deve ser constituído de calda de cimento.
- g) A profundidade a ser cimentada deverá ser de, no mínimo, 20,00m em situações normais ou, quando não possível, assentada em rocha sã ou zona impermeável.
- h) Nenhum serviço poderá ser efetuado no poço durante as 48 horas seguintes à cimentação, a não ser que se utilize produto químico para aceleração da cura, conforme o estabelecido pelas Normas ABNT NBR 12212/2006 e 12244/2006, ou aquelas que as sucederem.

O POÇO DEVERÁ CONTER:

- c) Lacre com chapa soldada, tampa rosqueável com cadeado ou outro dispositivo de segurança, até a instalação do equipamento de bombeamento.
- d) Laje de proteção, de concreto armado, fundida no local, envolvendo o tubo de revestimento. A laje de proteção deverá ter declividade do centro para a borda, espessura

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

mínima de 0,15m e área não inferior a 3,00m², com a coluna de revestimento saliente no mínimo 0,50m sobre a laje, centrada na mesma.

ÁREAS E PERÍMETROS DE PROTEÇÃO DE POÇOS:

Perímetro imediato de proteção sanitária:

- a) A exigência do perímetro imediato de proteção sanitária deverá ser aplicada a todos os poços a serem outorgados, exceto os poços escavados, de monitoramento e remediação, para a prevenção de contaminação das águas subterrâneas e para manter as condições de segurança do local e a disponibilidade de espaço para a instalação de equipamentos de bombeamento e manutenção.
- b) O perímetro imediato de proteção sanitária deverá abranger raio de 10,00m, a partir do ponto de captação, cercado e protegido com alambrado constituído de telas de arame galvanizado, com malhas quadrangulares de 2" X 2", fio nº12, altura livre não inferior a 1,80m e portão com fechamento adequado para manutenção. Para a fixação da tela, deverão tubos de aço galvanizado de 2 polegadas, a cada 2,00m e mureta de concreto com altura de 0,30m.

PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA REALIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DE ENSAIOS DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS.

- a) Com o poço em perfeito funcionamento, deverão ser executados e apresentados ao DAEE os ensaios de vazão (bombeamento) e recuperação, conforme a Norma ABNT NBR 12.244/2006, para a determinação das condições de exploração e conhecimento das características hidrodinâmicas do aquífero.
- b) O ensaio de vazão escalonado deverá ser realizado em no mínimo 3 (três) etapas, com

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

duração constante de 1 (uma) ou mais horas. Ficam dispensados do ensaio escalonado os poços que tenham vazão estabilizada de até 20,00 m³/h.

- c) A interpretação gráfica dos ensaios de vazão e recuperação, a ser apresentada ao DAEE, deverá ser efetuada preferencialmente pelo Método de Jacob.

PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA

- e) Quando da protocolização do pedido da Outorga de Direito de Uso de recurso hídrico subterrâneo, em área urbana ou rural, serão exigidas uma via original e uma cópia do laudo analítico da água bruta. As amostras da água deverão ser coletadas diretamente da boca do poço e a data da coleta deverá ser de até 6 meses antes da data do protocolo do requerimento da outorga. Esta exigência aplica-se às outorgas de poços novos, a serem regularizados, renovados ou poços com usos isentos de outorgas, nos termos da Portaria DAEE nº 2.292/06, reti-ratificada em 03/08/2012.
- f) Nos poços localizados em área urbana, será exigido laudo analítico da água bruta coletada pelo laboratório responsável pela análise, de acordo com os parâmetros dos anexos I, VII e X, mais o parâmetro pH, exceto os parâmetros dos produtos secundários da desinfecção e desinfetantes, da Portaria do Ministério da Saúde nº 2914, de 14/12/2011 ou a que a suceder.
- g) Os laudos analíticos relativos à Portaria do Ministério da Saúde nº 2914/11 deverão ser apresentados ao DAEE, conforme o indicado no Anexo 2 – Modelo de Boletim de Análise, da Resolução Conjunta SMA/SERHS/SES nº 3, de 21/06/2006.
- h) As análises devem ser realizadas em laboratórios que atendam os quesitos estabelecidos pela Norma NBR ISO/IEC 17025:2005, ou outra que venha a substituí-la.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

OPERAÇÃO DA CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA ATRAVÉS DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS.

Todas as captações de águas subterrâneas deverão ser dotadas de dispositivos que permitam a coleta de água, medições de nível, vazão e volume captado, visando ao monitoramento quantitativo e qualitativo dessas águas.

- e) Para medição da vazão explorada na captação, o DAEE emitirá norma para regulamentação e especificação dos procedimentos de instalação e operação de equipamentos medidores.
- f) O dispositivo para coleta de água, com diâmetro não superior a ½ polegada, deverá ser instalado antes do hidrômetro. Fica vedada a derivação de água para quaisquer outros fins, que não a coleta de que trata este item.
- g) As captações através de poços tubulares, deverão possibilitar a medição do nível d'água, com instalação da tubulação auxiliar, de diâmetro interno de no mínimo ¾ polegada, em toda a extensão da tubulação edutora e presa a esta. Deverão ser efetuadas medições, no mínimo mensalmente, dos níveis estático e dinâmico dos poços tubulares profundos.
- h) Os usuários deverão manter registro mensal do volume explotado e dos níveis estático e dinâmico, apresentando ao DAEE um informe detalhado, conforme norma a ser editada por esta autarquia.

ESTUDOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À OBTENÇÃO DA OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEOS.

Para requerer a Outorga de Direito de Uso de recursos hídricos subterrâneos regularizando um poço já construído e sem Autorização de Implantação de Empreendimento e Licença de Execução de Poço, o usuário deverá atender às exigências da Portaria DAEE nº 717/96, devendo cumprir as

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

exigências da Autorização de Implantação de Empreendimento e Licença de Execução de Poço e observar ainda:

- f) Apresentação da cópia do documento de propriedade, posse ou cessão de uso da área onde está situado o poço.
- g) Fluxograma quantitativo com detalhamento de todos os usos e outras fontes (superficiais, subterrâneos ou fornecidos por terceiros, incluindo lançamentos em rede, solo, fossa séptica, poços de remediação e outros), de forma a ser conhecido o balanço hídrico do empreendimento.
- h) Indicar a localização do poço em mapa na escala 1:10.000, quando disponível, ou 1:50.000, nos demais casos. Apresentar, também, croqui situando o poço dentro do empreendimento, com as distâncias aos pontos de referência, como construções civis, estradas, recursos hídricos superficiais, fossas sépticas e outros.
- i) Apresentação de planta ou croqui mostrando detalhes do acesso ao local do empreendimento.
- j) Na existência de rede pública de abastecimento de água, comprovar sua conexão ao local do empreendimento onde se dará o uso do recurso hídrico subterrâneo pretendido, mediante cópia de conta de água recente (até três meses anteriormente à data de protocolo). Caso o local não disponha de rede pública de abastecimento, apresentar declaração da concessionária atestando tal situação.

Obs.: se houver rede pública de abastecimento de água no local do empreendimento, o usuário ficará ciente de que a instalação hidráulica predial, ligada à rede pública de abastecimento de água, não poderá também ser alimentada por outras fontes. Entende-se como instalação hidráulica predial a rede ou tubulação de água que vai da ligação de água da prestadora até o reservatório de água do usuário.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À OBTENÇÃO DE OUTORGA DE IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO DE OBRAS HIDRÁULICAS.

Quando da solicitação da outorga de Implantação de Empreendimento, os estudos técnicos, descritos na Instrução Técnica DPO nº 003, deverão ser apresentados pelo interessado em conjunto com o Anexo I da Norma da Portaria DAEE nº 717/96.

Nos casos de projetos de canalizações e travessias e de barramentos não associados à utilização dos recursos hídricos superficiais, o interessado fica dispensado de apresentar o Anexo II - Estudo de Viabilidade de Implantação (EVI), descrito na Norma da Portaria DAEE nº 717/96, devendo apresentar os Estudos Técnicos para Implantação de Obras Hidráulicas, descritos na Instrução Técnica DPO nº 003.

Nos casos de projetos de barramentos associados à utilização dos recursos hídricos superficiais, o interessado deverá apresentar o Anexo II da Norma da Portaria DAEE nº 717/96.

Nos casos de projetos de obras hidráulicas de maior porte e complexidade, não vinculadas a captações ou derivações de águas superficiais, o interessado poderá, na fase de requerimento de outorga de Implantação de Empreendimento, apresentar estudos técnicos em nível preliminar.

Os estudos técnicos em nível preliminar deverão caracterizar a obra hidráulica, sua localização e dimensões e conter desenhos e informações necessárias para a avaliação do DAEE quanto a possíveis interferências com outros usos cadastrados, bem como considerar as prioridades definidas nos Planos de Recursos Hídricos.

Quando da solicitação da outorga de direito de uso dos recursos hídricos, será obrigatória a apresentação dos estudos hidrológicos e hidráulicos detalhados das interferências.

SERVIÇOS PARA SEREM REALIZADOS NO POÇO

Fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão-de-obra necessários para a execução da limpeza completa e o desenvolvimento do poço, por meio de compressor de ar e / ou bomba de

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

pistão e / ou bomba submersível, promovendo a remoção dos resíduos de perfuração, partículas do aquífero e favorecendo o fluxo do aquífero, conforme a avaliação hidrogeológica do D.A.E.E. (Departamento de Água e Energia Elétrica), e de acordo com a NBR-12244.

Instalação de equipamento para bombeamento, limpeza, desenvolvimento e teste de vazão de poço tubular profundo; a mobilização e desmobilização dos mesmos independente da distância entre a empresa fornecedora e a obra.

Os serviços necessários para a execução do teste de vazão com bomba submersa; a execução de relatório do teste contendo todos os resultados necessários à seleção da bomba e ao conhecimento do provável desempenho do poço.

Será feita a Desinfecção do Poço Profundo.

- b) O serviço de desinfecção completa da água do poço e dos equipamentos instalados dentro dele, com compostos químicos especificados na avaliação Hidrogeológica do D.A.E.E. (Departamento de Água e Energia Elétrica), de acordo com a NBR-12244, e as determinações da Portaria nº518 / GM, de 25 de março de 2004, do Ministério da Saúde.

ENTRADA COMPLETA DE ÁGUA COM ABRIGO E REGISTRO DE GAVETA, DN= 3"

- a) O fornecimento dos materiais para a execução do abrigo e cavalete constituído por: registro de gaveta amarelo de 3", tubo e conexões de ferro galvanizado de 3" para a execução do cavalete; alvenaria de tijolo de barro cozido, revestida com chapisco, emboço, reboco e pintura com tinta a cal; base em concreto simples e laje de cobertura em concreto armado, ambos com acabamento alisado a colher; porta em chapa de ferro nº 14 de 200 x 90 cm, incluindo ferragens, pintura grafite, com tratamento anticorrosivo e a mão-de-obra necessária à execução do abrigo, instalação do cavalete, limpeza e apiloamento do terreno. Com instalação de válvula de retenção horizontal de 3' e de hidrômetro, constituído por medidor de vazão velocimétrico tipo Woltmann, com as características:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

diâmetro nominal de 80 mm (3"); conexões por meio de flanges; corpo em ferro fundido; leitura local, ciclométrica ao infinito; destinado à medição de água limpa; instalação na posição horizontal; temperatura máxima de trabalho 40°C; vazão máxima de trabalho (pico de vazão) de 110 m³/h; pressão máxima de trabalho de 1 MPa (10 kgf /cm²), fabricação Ciasey, Liceu de Artes e Ofícios (LAO) ou equivalente; conjunto para fixação, composto por flanges, parafusos, porcas e guarnições, inclusive materiais acessórios para a instalação completa do hidrômetro. Com a instalação de registro de gaveta em latão fundido de 3'.

- b) Bomba dosadora diafragma, para cloro ou flúor; vazão até 5,00 litros por hora a uma contrapressão de injeção de 7 Bar, controle manual de vazão de 0 a 100%, sensor de nível, alimentação 220 V, referência FCL 0703, fabricação Emec, ou equivalente desde que atenda às exigências de projeto e normas vigentes. O fornecimento de material de consumo necessário para sua instalação, mão-de-obra necessária para a instalação completa e realização dos testes de funcionamento e aceite juntamente com equipe da gerenciadora e / ou contratante.
- c) O fornecimento de reservatório com capacidade de 250 litros destinado ao armazenamento de água, constituído por: corpo cilíndrico em poliéster reforçado com fibra de vidro, acabamento interno liso para evitar o crescimento e proliferação de algas e fungos; tampa superior de encaixe ou alçapão para inspeção; furações para: entrada, saída e ladrão e a mão-de-obra necessária para o transporte interno, assentamento e instalação completa do reservatório.
- d) Será instalado TUBO PVC RÍGIDO, DN = 25 MM, (3/4"), inclusive conexões com rosca e luva para medição dos níveis d'água.
- e) O fornecimento e aplicação de tubo de aço, DIN-2440 preto diâmetro de 6" (150mm), para revestimento interno de poço profundo.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

SERVIÇOS PARA SEREM REALIZADOS JUNTO AO DAEE

O fornecimento de serviços, documentações e procedimentos necessários para a obtenção de licença de direito de uso de recursos hídricos “outorga”, junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE) para utilização de água proveniente de poço profundo, conforme determina Portaria DAEE nº 717/96 e Instrução Técnica DAEE 006.

PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA TAMPONAMENTO DO POÇO.

O tamponamento do poço deverá ser executado, em conformidade com projetos, planilha, normas inerentes da ABNT, recomendações dos fabricantes dos materiais, da Fiscalização, da legislação ambiental e de recursos hídricos existentes, especialmente a Norma NBR 12.244/2006, a Instrução Técnica DPO nº 006, item 7, do DAEE, atualizada em 03/08/2012, e a Portaria DAEE 717 de 12/12/96, além da boa técnica e experiência da Contratada.

A Contratada deverá providenciar a documentação necessária junto ao DAEE para a desativação de captação subterrânea (poço) com vistas a atender e Instrução Técnica DPO nº 006, item 7, do DAEE, atualizada em 03/08/2012 e a Portaria DAEE 717 de 12/12/96.

A Contratada, concluído o tamponamento, deverá informar o DAEE das bacias hidrográficas correspondentes, o fato que motivou a desativação definitiva, através de relatório técnico, com fotografias, assinado pelo responsável que deverá recolher a ART relativa a esses serviços.

A Contratada deverá providenciar documentação já solicitada pelo DAEE.

Fica a Contratada ciente que a critério do DAEE, poderão ser solicitados esclarecimentos ou feitas exigências complementares àquelas estabelecidas na Norma da Portaria DAEE nº 717/1996, não constantes deste projeto. No caso de projetos menos complexos, o DAEE poderá, a seu critério, dispensar algumas exigências da Instrução Técnica nº 006.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE TAMPONAMENTO A SEREM REALIZADOS

PROCESSO PARA O FECHAMENTO DO POÇO:

Os poços desativados definitivamente deverão ser tamponados como segue:

- a) Perfurados em aquíferos friáveis (porosos), próximo à superfície, deverão ser preenchidos com material impermeável e não poluente, como argila, argamassa ou pasta de cimento, para evitar a penetração de água da superfície no interior do poço ou ao longo da parte externa do revestimento.
- b) Perfurados em aquíferos de rochas fraturadas, deverão ser tamponados com pasta ou argamassa de cimento, colocada a partir da primeira entrada de água até a superfície, com espessura nunca inferior a 20,00 m, sendo que a parte inferior deverá ser preenchida com pedra britada, seguida de desinfecção com solução de hipoclorito de sódio ou de cálcio.
- c) Os poços que captam água de aquífero confinado, deverão ser tamponados com pasta de cimento, injetada sob pressão a partir do topo do aquífero. A exploração de dois ou mais aquíferos distintos exige selos individuais junto ao topo de cada formação.
- d) Em casos especiais, envolvendo contaminação de água ou área contaminada, os procedimentos previstos nos subitens anteriores poderão ser diferenciados.

Para o tamponamento de poços cuja água esteja contaminada ou os poços localizados em áreas de restrição de uso de água subterrânea, o usuário deverá consultar a CETESB sobre a necessidade de manter o poço desativado temporariamente, para monitoramento. Caso a resposta seja negativa, o usuário deverá solicitar autorização de tamponamento ao DAEE, apresentando projeto elaborado por responsável técnico, com respectiva ART. O projeto apresentado deverá impedir a circulação de águas subterrâneas entre os diversos aquíferos ou captações de poço, através da completa cimentação do poço.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA

Análise Físico-Química E Bacteriológica atual da água bruta, antes do tamponamento, conforme a Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde, anexos 1,7 e 10, coletada pelo técnico do laboratório responsável pela coleta na boca do poço. A análise tem que ter no máximo 12 meses.

A desinfecção completa da água do poço e dos equipamentos instalados dentro dele, com compostos químicos especificados conforme a norma NBR-12244/06.

A empresa deverá desmontar tubulações e conexões, registro, tubetes, porcas e guarnições que constitui o cavalete do poço e realizar a medição da profundidade do poço e do nível estático com medidor eletrônico para a determinação da variação do nível do lençol freático no solo.

A Contratada, deverá fazer a remoção do equipamento de bombeamento do poço.

Instalação de tubulação no poço para a descida do material a ser utilizado no tamponamento (cimento e areia). Recomenda-se que no mínimo de 2 (dois) metros de profundidade abaixo de rocha sã seja preenchido com brita granítica ou vulcânica, areia ou o material da própria perfuração, sendo toda a parte superior restante preenchida com cimento até a superfície buscando a máxima vedação sanitária possível. Independente da profundidade da rocha sã ou da profundidade possa existir uma vedação sanitária, o preenchimento com cimento nunca deve ser inferior a 20 (vinte) metros de profundidade.

A colocação de um pré-filtro que deve conter pedregulho lavado e selecionado se necessário durante a execução dos serviços, desde autorizado pela fiscalização e diretoria técnica da Unidade de Ensino.

Após todo os processos, o poço será fechado com cimentação do espaço anular entre o tubo de revestimento e a parede de perfuração, na altura da boca do poço, com espessura mínima de 5,0 cm, com calda de cimento de acordo com a NBR-12244.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO TAMPONAMENTO.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

A Contratada deverá providenciar relatório fotográfico com duas fotos de cada fase do processo de desativação do poço tubular profundo que deverá ser entregue no final, conforme determinação do DAEE e com uma cópia para ao Contratante.

ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA

Análise atual da água bruta, antes do tamponamento, conforme a Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde, anexos 1,7 e 10, coletada pelo técnico do laboratório responsável pela coleta na boca do poço. A análise tem que ter no máximo 12 meses.

RELATÓRIO TÉCNICO DE DESATIVAÇÃO DO POÇO

Concluído o tamponamento, o usuário deverá informar o DAEE o fato que motivou o abandono, desativação definitiva ou temporária, através de relatório técnico, com fotografias, assinado pelo responsável que deverá recolher a ART relativa a esses serviços.

ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Contratada deverá apresentar ART do responsável técnico pelos dados apresentados para a regularização - tamponamento e outorga dos poços e seus comprovantes de pagamentos.

MATERIAL: Todo material necessário para a realização dos serviços será de responsabilidade da Contratada.

PLANILHA: Os custos e os serviços a serem executados deverão seguir rigorosamente as Leis, Decretos, Portarias e Instruções Técnicas em vigência e planilha descrita abaixo:

ETEC PRESIDENTE VENCESLAU – 02 Poços e 01 tamponamento

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

- 01 - Transporte e montagem dos equipamentos;
- 02 - Teste de vazão;
- 03 - Cercamento 2,0 x 2,0 em alambrado;
- 04 - Análise de água MS 2914 (tabela I, VII e X);
- 05 - Tamponamento em poço tubular (120 m);
- 06 - Preenchimento de formulários e taxas.

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1ª Etapa: 30 dias após a assinatura do contrato:**
- Entrega das ART's (Atestado de Responsabilidade Técnica) dos serviços a serem executados;
 - Transporte e montagem dos equipamentos;
 - Cercamento de 2,00 x 2,00 em alambrado;
 - Tamponamento em poço tubular;
 - Adequação.
- 2ª Etapa: 60 dias após a assinatura do contrato:**
- Teste de vazão;
 - Análise de água MS 2914 (tabela I, VII e X);
 - Barramento e Intervenção em Área APP;
 - Captação de água superficial.
- 3ª Etapa: 360 dias após a assinatura do contrato:**
- Preenchimento de formulários e taxas;
 - Publicação no Diário Oficial do Estado.

DAS QUANTIDADES A SEREM EXECUTADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND. MENS	QUANT.
01	02 POÇOS E 01 TAMPONAMENTO		
	01 – TRANSPORTE E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS	TX	1
	02 – TESTE DE VAZÃO	H	2
	03 – CERCAMENTO DE 2,0X2,0 EM ALAMBRADO	M2	4
	04 – ANÁLISE DE ÁGUA MS 2914 (TABELA I, VII E X)	CJ	2
	05 – TAMPONAMENTO EM POÇO TULULAR (120M)	M3	1
	06 – PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS E TAXAS	UNID	1
099 – ETEC PROF. MILTON GAZZETTI ESTRADA DO CÔRREGO DO VEADO, S/Nº - LAGOA SECA RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 809 – VILA BARUTA PRESIDENTE VENCESLAU/SP - 19400-000 TEL./FAX (18) 3271-3687			

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO B
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO: **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**
CONTRATO: **Nº __/__**
OBJETO: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO DE POÇOS E RESERVATÓRIO, POÇO ARTESIANO E REGULARIZAÇÃO DE OUTORGAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS E DE OBRA HIDRAULICA EXISTENTE (BARRANCOS, CAPTAÇÃO SUPERFICIAL E LANÇAMENTO DE EFLUENTES)**

CONTRATANTE:
CONTRATADA:

Na qualidade de CONTRATANTE e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

LAURA M. J. LAGANÁ
Diretora Superintendente

Procurador

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

ANEXO VII
RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

- a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;
- b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

- a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;
- b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e
- c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.
Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
 - a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
 - b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
 - c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;
- III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

- I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:
 - a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
 - b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
 - c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Compras e Almoxarifado

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(*) Republicada por ter saído, no DOE , de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO SECRETÁRIO